REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUFO

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	783123-REBOCADOR DE ALTO MAR TRIUFO	MATHEUS VICENTE SOARES PEREIRA	24/11/2026 19:17 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63218.000002/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63218.000002/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Fundamentação e regime.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, e adjudicação por grupo.

1.2. **Objeto.** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva no compressor da frigorífica principal do Rebocador de Alto-Mar Triunfo, compreendendo:

Revisão dos 02 (dois) compressores da frigorífica, com reparo dos filtros secadores, vedação de vazamentos e troca das juntas e correias conforme especificações deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção, reparo e troca de correias de compressor.	20796	SV	1	R$ 18.750,00	R$ 18.750,00

1.3. **Vistoria e diagnóstico.** A contratada deverá realizar vistoria prévia no local para levantamento das condições do sistema e das medidas necessárias, devendo o diagnóstico de cada grupo ser apresentado à Administração, com a relação dos componentes a reparar, antes do início dos reparos. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução como justificativa para alteração de preço ou prazo.

1.4. **Local e condições de execução.** Os serviços serão executados a bordo do Rebocador de Alto-Mar Triunfo, nas dependências da frigorífica principal, em local e horários previamente acordados com a Administração, de modo a minimizar a interferência na rotina de preparo das refeições e na conservação dos gêneros. A contratada deverá observar as normas de acesso e segurança da embarcação, identificar seus empregados, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar as medidas de prevenção de incêndio e de proteção de alimentos, equipamentos e superfícies durante a execução.

1.5. **Prazo.** O prazo de execução e entrega será definido neste Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceitação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. **Obrigações da contratada.** Executar o objeto conforme as especificações técnicas e o diagnóstico aprovado; fornecer peças, materiais e fluido refrigerante de qualidade e especificação compatíveis com o sistema e com o ambiente marinho; manter equipe qualificada, com responsável técnico habilitado, apresentando a respectiva ART/TRT quando exigível; emitir relatório técnico final dos serviços executados; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; reparar, às suas custas, danos causados às instalações e equipamentos; destinar adequadamente resíduos, óleos, fluidos refrigerantes e materiais substituídos, conforme a legislação ambiental; manter o local limpo ao término dos trabalhos; e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

1.7. **Obrigações da contratante.** Permitir o acesso da contratada ao local de execução; fornecer as informações necessárias; aprovar o diagnóstico e os documentos apresentados em tempo hábil; acompanhar e fiscalizar a execução por meio de fiscal designado; e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

1.8. **Fiscalização e recebimento.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento será provisório, para verificação da conformidade com as especificações, e definitivo, após a constatação do pleno atendimento das exigências, incluindo o funcionamento regular da frigorífica e a apresentação do relatório técnico com os resultados do teste de estanqueidade e dos parâmetros de operação.

1.9. **Garantia.** A contratada garantirá os serviços e as peças substituídas pelo prazo mínimo de 90 dias, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, obrigando-se a corrigir, sem ônus, defeitos de execução ou de material, inclusive novos vazamentos nas conexões e vedações reparadas.

1.10. **Pagamento.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.11. **Sanções.** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.12. **Subcontratação.** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Descrição da necessidade.** A Administração necessita contratar empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva na frigorífica principal do Rebocador de Alto-Mar Triunfo, sistema essencial à conservação dos gêneros alimentícios perecíveis destinados ao preparo e ao fornecimento regular de refeições à guarnição, de modo a garantir a continuidade do serviço, a segurança sanitária dos alimentos e a autonomia da embarcação.

2.2. **Compressores, filtros secadores, juntas e correias.** A revisão dos dois compressores, com reparo dos filtros secadores, vedação de vazamentos e troca das juntas, é necessária para preservar o desempenho e a vida útil dos equipamentos, componentes mais críticos e de maior custo do sistema. A manutenção evita paradas inesperadas, danos mais graves e a consequente necessidade de substituições onerosas.

2.3. **Consequências da não contratação.** A não execução dos serviços pode ocasionar paralisação da frigorífica, perda de gêneros alimentícios armazenados, prejuízo ao erário, descumprimento de normas de vigilância sanitária, aumento do consumo de energia, agravamento dos danos nos equipamentos e interrupção do fornecimento de refeições.

2.4. **Resultado pretendido.** Restabelecer o pleno funcionamento da frigorífica principal, assegurando a conservação adequada dos alimentos, a eficiência energética, a segurança sanitária e a continuidade do serviço, com economicidade e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

2.5. **Fundamentação.** A necessidade e a solução escolhida estão fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que concluíram pela viabilidade da contratação. A Administração não dispõe, em seu quadro, de pessoal com qualificação técnica, equipamentos específicos e responsabilidade técnica para executar os serviços, razão pela qual se mostra adequada a contratação de empresa especializada.

2.6. **Modalidade e agrupamento.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. Os serviços foram organizados em dois grupos de natureza correlata, com adjudicação por grupo, a fim de preservar a competitividade e permitir a participação de fornecedores com a especialidade própria de cada serviço.

2.7. **Estimativa de valor.** O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br, a partir de contratações públicas correlatas compatíveis com o mercado local, adotando-se a média dos valores selecionados, conforme documento próprio da pesquisa de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **Descrição geral.** A solução consiste na contratação, por dispensa eletrônica, de empresa especializada em refrigeração para a execução de serviços de manutenção corretiva na frigorífica principal, organizados em dois grupos de natureza correlata, com fornecimento de materiais e mão de obra:

- **Grupo 1:** vistoria diagnóstica do circuito frigorífico, reparo de redes e válvulas, troca dos isolantes térmicos por material adequado ao regime de temperatura e realização do teste de estanqueidade, com registro dos resultados em relatório;
- **Grupo 2:** revisão completa dos dois compressores, com verificação das condições mecânicas e elétricas e do óleo, reparo dos filtros secadores, vedação dos vazamentos identificados e troca das juntas por peças novas.

3.2. **Fase de planejamento e contratação.** O ciclo se inicia com a identificação da necessidade (DFD), a elaboração do ETP, a pesquisa de preços no Compras.gov.br e a definição das condições deste Termo de Referência, seguidas da seleção do fornecedor por dispensa eletrônica, da formalização do instrumento equivalente ao contrato e da emissão da nota de empenho.

3.3. **Fase de execução.** Compreende o agendamento com a fiscalização, a vistoria diagnóstica, a apresentação do diagnóstico à Administração, a execução dos reparos e da revisão, o teste de estanqueidade e, concluídos os reparos, a evacuação (vácuo), a recarga do fluido refrigerante, quando necessária, e os testes de funcionamento, com verificação de pressões, temperaturas e correntes de operação. Os serviços serão executados de modo a reduzir o tempo de parada da frigorífica, com proteção de alimentos, equipamentos e superfícies.

3.4. **Fase de recebimento e entrega de documentação.** O recebimento provisório verificará a conformidade com as especificações, e o definitivo ocorrerá após a constatação do funcionamento regular do sistema e da apresentação do relatório técnico final, com a respectiva ART/TRT.

3.5. **Fase de uso, garantia e manutenção.** Após o recebimento definitivo, a contratada garantirá os serviços e as peças substituídas pelo prazo previsto neste Termo de Referência, corrigindo, sem ônus, eventuais defeitos. Recomenda-se à Administração prever a manutenção preventiva periódica da frigorífica, a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar novas intervenções corretivas.

3.6. **Fase de desfazimento e descarte.** As peças, os componentes, os óleos, os fluidos refrigerantes, os filtros e os demais resíduos substituídos ou removidos durante a execução serão recolhidos e destinados pela contratada de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação, sendo vedada a liberação de gases refrigerantes na atmosfera. Ao fim da vida útil dos componentes substituídos, o descarte deverá observar os mesmos critérios.

3.7. **Sustentabilidade e economicidade.** A solução privilegia o reparo e a recuperação do sistema existente, em vez de sua substituição integral, o que reduz a geração de resíduos e os custos para a Administração. A eliminação de vazamentos e a melhoria do isolamento e da vedação contribuem para a eficiência energética e para a redução do consumo de fluido refrigerante.

3.8. **Considerações finais.** Considerando todo o ciclo de vida, da contratação ao descarte dos materiais substituídos, a solução mostra-se tecnicamente adequada, econômica e ambientalmente responsável, garantindo a continuidade do serviço de alimentação e a segurança da guarnição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos gerais.** A contratada deve ser empresa especializada em serviços de refrigeração industrial/comercial, com atuação comprovada no ramo, e estar regular perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social e o FGTS, atendendo às demais exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Normas aplicáveis.** A execução deve observar as normas técnicas aplicáveis (ABNT), as normas de vigilância sanitária, as normas de segurança contra incêndio, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes (em especial NR-06, NR-10 e NR-35, quando aplicáveis) e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.3. **Habilitação técnica**

a) Registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CFT/CRT, conforme a atividade);

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público de igual competência, de serviços de manutenção ou revisão de compressores de sistemas de refrigeração, com comprovação de que a empresa dispõe de equipe e equipamentos adequados à execução;

c) Apresentação de ART/TRT pela execução dos serviços.

4.4. **Requisitos de execução** Revisão completa dos dois compressores, com verificação das condições mecânicas e elétricas e do nível e da qualidade do óleo, reparo ou substituição dos filtros secadores, vedação dos vazamentos identificados e troca das juntas por peças novas, originais ou de qualidade equivalente. Concluídos os serviços, a contratada deve realizar a evacuação (vácuo), a recarga do fluido refrigerante, quando necessária, e os testes de funcionamento, com verificação de pressões, temperaturas e correntes de operação, apresentando relatório técnico final.

4.5. **Condições de execução.** Os serviços devem ser previamente agendados com a fiscalização e executados de modo a minimizar o tempo de parada da frigorífica, com orientação à equipe sobre a transferência temporária dos gêneros alimentícios, quando necessária, e proteção de alimentos, equipamentos e superfícies durante os trabalhos.

4.6. **Requisitos de segurança.** A contratada deve fornecer EPIs aos seus empregados, identificá-los, cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas de prevenção de incêndio, especialmente nos trabalhos que envolvam solda, brasagem, corte a quente ou uso de produtos inflamáveis.

4.7. **Requisitos de sustentabilidade.** A contratada deve recolher e destinar adequadamente resíduos, óleos, filtros, fluidos refrigerantes e materiais substituídos, conforme a legislação ambiental, sendo vedada a liberação de gases refrigerantes na atmosfera, e manter o local limpo ao término dos trabalhos.

4.8. **Vistoria.** Fica facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia ao local, em dia e horário agendados com a Administração, para conhecimento das condições reais do sistema. A vistoria poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento como justificativa para alteração de preço ou prazo.

4.09. **Garantia.** Os serviços e as peças substituídas terão garantia mínima de 90 dias, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, devendo a contratada refazer, sem custo, os serviços que apresentarem defeito ou não atenderem ao especificado.

4.10. **Subcontratação.** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

4.11. **Exigências de habilitação e de contratação.** Em razão do valor e da natureza da dispensa eletrônica, a habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, podendo a Administração dispensar documentos de qualificação técnica de menor relevância, desde que mantida a exigência dos itens essenciais à segurança da execução. Não se aplicam exigências de sustentabilidade, de amostras ou de prova de conceito, por não se mostrarem pertinentes ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Forma de execução.** Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, e adjudicação por grupo, em parcela única por grupo, mediante a emissão de nota de empenho e, quando for o caso, a assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

5.2. **Início da execução.** A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, em data previamente agendada com a fiscalização.

5.3. **Prazo de execução.** O prazo de execução será de:

a) **Grupo 1:** 45 dias corridos, abrangendo a vistoria diagnóstica, os reparos, a troca dos isolantes, o teste de estanqueidade e a entrega do relatório;

b) **Grupo 2:** 20 dias corridos, abrangendo a revisão dos compressores, os testes de funcionamento e a emissão do relatório técnico final.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aceitação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **Local de execução.** Os serviços serão executados nas dependências da frigorífica principal do Rebocador de Alto-Mar Triunfo, em dias e horários acordados com a Administração, de modo a minimizar a interferência na rotina de conservação e preparo dos alimentos.

5.5. **Etapas de execução**

a) **Agendamento:** definição de data e horário com a fiscalização, de modo a minimizar o tempo de parada da frigorífica;

b) **Revisão:** revisão dos dois compressores, com reparo dos filtros secadores, vedação de vazamentos e troca das juntas;

c) **Evacuação e recarga:** evacuação (vácuo) e recarga do fluido refrigerante, quando necessária;

d) **Testes e relatório:** testes de funcionamento, com verificação de pressões, temperaturas e correntes de operação, e emissão de relatório técnico final, com registro fotográfico sempre que possível.

5.6. **Comunicação.** A comunicação entre as partes será feita por meio do fiscal do contrato e do preposto da contratada, preferencialmente por e-mail ou outro canal oficial, devendo as ocorrências relevantes ser registradas por escrito.

5.7. **Condições de segurança e sustentabilidade.** Durante a execução, a contratada observará as normas de segurança do trabalho, fornecerá EPIs aos empregados, adotará medidas de prevenção de incêndio e destinará adequadamente resíduos, óleos, filtros, fluidos refrigerantes e materiais substituídos, mantendo o local limpo ao término dos trabalhos.

5.8. **Materiais e equipamentos.** Todos os materiais, peças, produtos e equipamentos necessários à execução serão fornecidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração, devendo ser novos e de qualidade compatível com o sistema.

5.9. **Entrega e recebimento.** Concluídos os serviços, a contratada comunicará a conclusão à fiscalização, que procederá ao recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações, e ao recebimento definitivo, após a constatação do pleno atendimento das exigências, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. **Correção de falhas.** Constatadas irregularidades, a contratada deverá corrigi-las ou refazer os serviços, sem custo adicional e dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Disposições gerais.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 /2021, devendo as partes cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. **Designação de fiscal e gestor.** A Administração designará, por portaria ou ato equivalente, servidor ou comissão para exercer a fiscalização do contrato, bem como seus respectivos substitutos, com qualificação compatível com o objeto. A gestão do contrato ficará a cargo da Divisão de Máquinas.

6.3. **Preposto da contratada.** A contratada deverá indicar, formalmente, preposto responsável por representá-la perante a Administração, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços.

6.4. **Atribuições do fiscal.** Compete ao fiscal, entre outras atividades:

a) acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) analisar o diagnóstico apresentado pela contratada e autorizar, em tempo hábil, o início dos reparos;

c) conferir a utilização de peças e materiais novos e compatíveis com o sistema;

d) verificar o cumprimento das normas de segurança, de proteção de alimentos e equipamentos e de destinação de resíduos e fluidos refrigerantes;

e) registrar em documento próprio as ocorrências, falhas e irregularidades, determinando a correção no prazo fixado;

f) acompanhar o teste de estanqueidade e os testes de funcionamento, conferir os relatórios técnicos e a respectiva ART/TRT;

g) atestar a execução e encaminhar a documentação ao gestor para fins de pagamento;

h) comunicar ao gestor, com antecedência, situações que possam ensejar prorrogação de prazo, aplicação de sanções ou alteração contratual.

6.5. **Atribuições do gestor.** Compete ao gestor coordenar as atividades de fiscalização, controlar prazos e eventuais prorrogações, instruir os processos de pagamento, de alteração contratual e de aplicação de sanções, e adotar as providências necessárias ao encerramento do contrato.

6.6. **Reunião inicial.** Quando necessário, poderá ser realizada reunião entre fiscal, gestor e preposto da contratada para alinhar o cronograma, as condições de acesso, os horários de execução e as medidas de segurança.

6.7. **Comunicação.** A comunicação entre as partes será formal, preferencialmente por e-mail ou outro canal oficial, devendo as ocorrências relevantes ser registradas por escrito.

6.8. **Recebimento.** O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) **provisório:** pelo fiscal, para verificação da conformidade com as especificações, em até 30 dias contados da comunicação de conclusão pela contratada;

b) **definitivo:** pelo gestor ou comissão designada, em até 45 dias, após a constatação do pleno atendimento das exigências, incluindo o funcionamento regular da frigorífica e a apresentação dos relatórios técnicos (Grupos 1 e 2).

6.9. **Correção de falhas.** Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para corrigi-las ou refazer os serviços, sem custo adicional e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A não correção no prazo poderá ensejar o recebimento parcial ou a recusa do objeto.

6.10. **Critérios de medição e pagamento.** O pagamento será efetuado por grupo, após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observados:

a) a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

b) o prazo de pagamento de 60 dias, contados do atesto da nota fiscal;

c) a retenção de tributos e contribuições, conforme a legislação aplicável.

6.11. **Alterações contratuais.** Eventuais alterações do contrato, inclusive prorrogação de prazo, serão precedidas de justificativa e formalizadas por termo aditivo ou instrumento equivalente, nos limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. **Infrações e sanções.** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os percentuais de multa e os prazos de aplicação serão definidos no item próprio deste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

6.13. **Extinção.** O contrato será extinto pela conclusão do objeto, com o recebimento definitivo e o pagamento, ou nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Forma de medição.** Por se tratar de empreitada por preço global, com adjudicação por grupo, a medição será feita por serviço concluído e aceito, e não por quantitativos parciais. Considera-se medido quando atendidos os requisitos de execução e recebimento previstos neste Termo de Referência:

a) **R**evisão dos dois compressores concluída, com filtros secadores reparados, vazamentos vedados, juntas trocadas, testes de funcionamento aprovados e relatório técnico final apresentado, com a respectiva ART/TRT.

7.2. **Liquidação.** Concluída a execução, a contratada comunicará o fato à fiscalização, que realizará o recebimento provisório e, em seguida, o definitivo, nos termos do item de recebimento deste Termo de Referência. A liquidação da despesa só ocorrerá após o recebimento definitivo do respectivo grupo, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. **Documentos para pagamento.** A contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura, discriminando o grupo executado, acompanhada, conforme o caso, de:

a) relatório técnico de execução de cada grupo, com os resultados dos testes;

b) ART/TRT;

c) comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (SICAF ou certidões equivalentes);

d) demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.4. **Atesto.** O fiscal atestará a nota fiscal após conferir a conformidade da execução com as especificações, encaminhando-a ao gestor para as providências de pagamento. A nota fiscal que apresentar erro ou divergência será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

7.5. **Prazo de pagamento.** O pagamento será efetuado em até 60 dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada.

7.6. **Pagamento por grupo.** Cada grupo será pago de forma independente, após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo do pagamento de um grupo quando o outro ainda estiver em execução.

7.7. **Retenções.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, conforme a natureza do serviço e o regime tributário da contratada.

7.8. **Glosas.** Poderão ser glosados valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações ou não corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. **Regularidade para pagamento.** O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade, a Administração poderá notificar a contratada para regularização em prazo definido, sem prejuízo das providências cabíveis.

7.10. **Atualização financeira.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização monetária, conforme índice e critérios definidos no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

7.11. **Vedações.** Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento por serviços ou etapas não recebidos definitivamente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. **Infrações administrativas.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. **Sanções.** A prática das infrações acima sujeitará a contratada, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes sanções:
a) **advertência**, aplicável à infração de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais grave (art. 155, I);
b) **multa**;
c) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e autárquica do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII;
d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII.

8.3. **Multas.** A multa será aplicada nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor do grupo em que ocorrer a infração (ou do contrato, quando não for possível a individualização), observado o limite de 0,5% a 30% previsto no art. 156, § 3º:
a) **moratória:** [0,5% a 1]% por dia de atraso injustificado na execução ou na entrega, limitada a 10% do valor do grupo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções;
b) **compensatória, por inexecução parcial: 5% sobre o valor da parcela inadimplida;**
c) compensatória, por inexecução total: 10% sobre o valor do grupo ou do contrato.

8.4. **Critérios de dosimetria.** Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme o art. 156, § 1º:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. **Cumulação e pagamento da multa.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente, caso não seja suficiente.

8.6. **Processo de apuração.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo de responsabilização, com contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico mais elevado do órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 156.

8.7. **Desconsideração da personalidade jurídica.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos da sanção aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de controle ou coligação (art. 160).

8.8. **Justificativa de fato superveniente.** Não configurará infração a impossibilidade de cumprimento decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que comunicada formalmente à Administração, em tempo hábil, acompanhada de comprovação, a critério da autoridade competente.

8.9. **Registro e divulgação.** As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. **Reabilitação.** A reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ser requerida após o cumprimento dos requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. **Aplicação subsidiária.** Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do órgão sobre o processo administrativo sancionatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. **Forma de seleção.** O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observada a regulamentação aplicável à dispensa eletrônica e a utilização do sistema Compras.gov.br.

9.2. **Critério de julgamento.** O julgamento será pelo critério de **menor preço por item**, devendo a proposta contemplar todos os serviços e materiais do respectivo grupo, vedada a cotação parcial de itens ou serviços dentro do mesmo grupo.

9.3. **Regime de execução.** Execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. **Agrupamento.** Os serviços foram reunidos em dois grupos, em razão da natureza correlata dos serviços de cada um, sendo admitida a participação em um ou em ambos os grupos, com adjudicação por grupo ao fornecedor que ofertar o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação.

9.5. **Proposta.** A proposta deverá conter o preço do grupo, com todos os custos diretos e indiretos (materiais, mão de obra, encargos, tributos, transporte e demais despesas), e a declaração de que o fornecedor conhece as condições de execução. Não serão admitidas propostas com preço superior ao valor estimado pela Administração nem com preços manifestamente inexequíveis.

9.6. **Habilitação.** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133 /2021, no que couber à dispensa eletrônica:
a) **habilitação jurídica:** documentos que comprovem a existência e a capacidade jurídica da empresa;
b) **regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, preferencialmente comprovadas por meio do SICAF;
c) **habilitação técnica**, conforme os itens seguintes;
d) **declarações** de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de inexistência de fato impeditivo.

9.7. **Qualificação técnica – regras comuns.** A comprovação da capacidade técnico-operacional será feita por meio de **atestados ou certidões de capacidade técnica**, observando-se que:
a) somente serão aceitos atestados referentes a **contratos com objeto equivalente** ao do grupo para o qual a empresa apresentar proposta;
b) somente serão aceitos atestados de contratos **realizados no âmbito da esfera federal do governo**, ou seja, firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;
c) o atestado deverá ser emitido pelo órgão ou entidade contratante, conter a identificação do contratante e da contratada, a descrição do objeto, o período de execução e a declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;
d) não serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, nem por órgãos das esferas estadual e municipal;
e) a Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações, podendo solicitar cópia do contrato, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

9.8. **Qualificação técnica**
a) atestado de capacidade técnica de serviços equivalentes de manutenção de compressores de frigorífica, com reparo dos filtros secadores, vedação de vazamentos troca das juntas, nos termos do item 9.7;
b) declaração de que dispõe de equipe e equipamentos adequados à execução.

9.9. **Vistoria.** Fica facultada a vistoria técnica prévia ao local, em dia e horário agendados com a Administração, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

9.10. **Negociação e inexequibilidade.** Havendo proposta acima do valor estimado, a Administração poderá negociar a redução do preço. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou que não atender às exigências deste Termo de Referência.

9.11. **Critérios de desempate e saneamento.** Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber. Falhas formais na proposta ou na documentação poderão ser sanadas em prazo fixado pela Administração, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

9.12. **Convocação do remanescente.** Se o fornecedor selecionado não mantiver a proposta, não apresentar a habilitação exigida ou manifestar a impossibilidade de execução, a Administração poderá convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, nos termos do item de sanções deste Termo de Referência.

9.13. **Subcontratação.** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **Valor estimado.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 29.777,82** (vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), distribuído nos seguintes grupos:

Descrição	Valor Estimado
Manutenção de compressores	R$ 18.750,00
Total	R$ 18.750,00

10.2. **Metodologia da pesquisa de preços.** A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, a partir de registros de contratações correlatas da Administração Pública, em atenção ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

10.3. **Critério de seleção dos dados.** Foram aproveitadas na composição da pesquisa apenas as contratações com valores compatíveis com os preços praticados no mercado local, de modo a evitar a inclusão de preços que, embora baixos, seriam praticados por fornecedores que, em razão da distância, não teriam condições de prestar o serviço no local, o que poderia tornar a contratação inviável ou gerar certame deserto ou fracassado.

10.4. **Método de cálculo.** Adotou-se como preço de referência a **média aritmética** dos valores selecionados em cada grupo, conforme documento próprio da pesquisa de preços, que integra o processo.

10.5. **Natureza do valor.** O valor estimado é preço máximo aceitável pela Administração, não sendo admitidas propostas com valor global superior, por grupo, ao estimado, conforme item de seleção do fornecedor deste Termo de Referência.

10.6. **Sigilo.** O valor estimado será divulgado no edital/aviso de dispensa.

10.7. **Documentação.** Os documentos da pesquisa de preços (relatório do Compras.gov.br) constam do processo e subsidiam esta estimativa.

10.8. **Reavaliação.** Caso as propostas apresentadas indiquem divergência relevante em relação à estimativa, a Administração poderá reavaliar a pesquisa e, se necessário, atualizar o valor de referência, mediante justificativa nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da unidade gestora para o exercício de 2026, na seguinte classificação: Fonte de Recursos 01000000000, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno B441MRZ.02.DD.

11.2. A previsão de recursos orçamentários e a disponibilidade de crédito suficiente para o atendimento da despesa encontram-se asseguradas, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, sendo a reserva de recursos formalizada por meio de nota de empenho a ser emitida antes da contratação, no valor estimado de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

11.3. A contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o planejamento da unidade, observada a vedação ao fracionamento de despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *3 (três) dias úteis*.

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS VICENTE SOARES PEREIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 18:03:52.

FABIO HENRIQUE POMBO DO NASCIMENTO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 19:17:24.